



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E SUAS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.”**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/FMSBN/2022.**



**DATA DA ABERTURA: 28/04/2022 - HORÁRIO 14:00 HS.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Municipal nº. 283 de 17 de maio de 2021 e Portaria Municipal nº 284 de 17 de maio 2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro no município de Braço do Norte - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” com o objetivo de “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E SUAS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.**” O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. **Destá forma, tendo em vista a licitação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: “Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.”**; Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do**



presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.”

- a) Os documentos referentes ao credenciamento e envelopes contendo as propostas de preços e habilitações deverão ser protocolados no Departamento de Tributação/Protocolo **até as 13:55 horas do dia 28 de Abril de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte - situado na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro – Braço do Norte - SC., sendo que a abertura da sessão será realizada às **14:00 horas do dia 28 de Abril de 2022**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E SUAS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**”, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo I**), Planilha com especificações e quantidades dos **serviços (anexo II)**, demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

## 1.2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares deste Fundo, cujos estabelecimentos a serem atendidos serão: **FLORESTA, TRAVESSÃO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PINHEIRAL, SÃO BASÍLIO, RIO BONITO, UNIÃO, POLICLÍNICA, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOSÉ, SERTÃO DO RIO BONITO, SÃO MAURÍCIO**. Todos esses locais prestam serviços dos mais diversos níveis na assistência à saúde e a continuidade na prestação dos serviços depende de diversos equipamentos, que devem estar funcionando ininterruptamente e com manutenções periodicamente realizadas.

## 2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2022**

**HORA: 14:00 HORAS**

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro – BRAÇO DO NORTE – SC.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Braço do Norte, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Fica expressamente proibido o uso de celulares, palmtops, smartphone, rádios e periféricos de informática, para consulta de lances, que venham prejudicar o andamento da reunião.

**4.3** - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade (COPIA AUTENTICADA);

II procuração por instrumento público, particular ou credenciamento (**assinatura com firma reconhecida em cartório**), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **juntamente com cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou última alteração consolidada e suas posteriores alterações**. (COPIA AUTENTICADA)

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso). COPIA AUTENTICADA)

**4.3.1**- Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes. (COPIA AUTENTICADA)

**4.3.2** - Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**4.4** - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**4.5** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



**5.1** – Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, modelo de uso facultativo – **(Anexo V do Edital)**.

**5.1.1** - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**5.2** - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**5.2.1.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1**. Fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

**5.3** - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**5.3.1** - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/FMSBN/2022  
LICITANTE:  
CNPJ:

### **II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/FMSBN/2022  
LICITANTE:  
CNPJ:

**6.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**6.3.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos



referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.3.2** - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.3.3** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai **realizar os serviços**, objeto da presente licitação.

**6.4** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6.5** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **cinco dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE ou pelo sistema 1DOC: <https://servicos.bracodonorte.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/8147>, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no **prazo de vinte e quatro horas (para esclarecimentos) e 02 (Dois) dias úteis (impugnações)**. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3658-2222 ou pelo e-mail: [licitacaobn@hotmail.com](mailto:licitacaobn@hotmail.com).

**6.6** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**6.7** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **se necessário**.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

**7.1** - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1** ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

**7.1.1.1.** Atenção quando da apresentação da PROPOSTA observar: apresentar, anexo a proposta "um", "Pen Drive", extraído do sistema BETHA AUTOCOTAÇÃO/PREGÃO do município de BRAÇO DO NORTE. Essa exigência da apresentação da proposta vir gravada em Pen Drive, se faz, em virtude de dar maior celeridade ao processo.

**7.1.2.** Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

**7.1.3.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**7.1.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da



empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

**7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, dentro dos quantitativos máximos previstos, estando também o objeto contratual da empresa ofertante pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da licitação conforme item 1.1. (Lei 8.666/93, Art. nº 29, Inciso II);**

**7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (DUAS) casas após a vírgula.**

**7.1.6. Conter Nome, do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.**

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos serviços necessários.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

8.1.3 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista **(anexo VII)**.

### **8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.**

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

a. registro comercial, no caso de empresa individual;



- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou **Alvará de funcionamento**;
- c. prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a **Tributos Federais**, à **Divida Ativa da União e INSS**, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**; (CNDT);
- h. **Consulta da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

#### **8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelos sistemas ESAJ e EPROC, dentro de seu prazo de validade.

#### **8.1.7. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a. Quanto à qualificação técnica, a empresa deve ser credenciada pelo INMETRO/IMETRO-SC ou possuir contrato com empresa terceirizada que seja credenciada com o referido órgão para realizar a verificação e aprovação da regulação, aferição e/ou calibração dos equipamentos do Fundo Municipal de Saúde, tais como balanças eletrônicas e mecânicas e esfigmomanômetros.

- b. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

### **8.3. Disposições Gerais da Habilitação**

**8.3.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.**

**8.3.2. Não serão aceitos Protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**



**8.3.3.** Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

**8.3.4.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**8.3.5.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

**9.2** - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **9.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

**9.4** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1** - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

**10.1.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**:

I – a etapa de credenciamento dos representantes legais das empresas participante, podendo haver apenas um representante por empresa;

II – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

III – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

**10.2 - Etapa de Classificação de Preços.**

**10.2.1** - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais,





conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço global.

**10.2.5** - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.2.7** - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote.

**10.2.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10** - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Lote e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.12** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.2.13** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.2.14** - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**10.2.15** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

**10.2.16** - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.17** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.3.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.3.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.



**10.3.4** - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.3.5** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.6** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.7.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

**10.3.8.** Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**10.3.9** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvidamento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1-** Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na AV. Felipe Schmidt, 2545, centro, no município de Braço do Norte - SC.

**11.5** - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Braço do Norte fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

### 13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os fornecedores de bens estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

13.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, além das negativas estadual e municipal da sede da contratada e do Município licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.4 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13.5 As obrigações contratuais que por ventura venham a acontecer em decorrência deste processo, são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo II), que independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Edital.

13.6 Havendo prorrogação da vigência contratual, o Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

13.7 O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993."

### 14. Das Penalidades

14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.



## 15 - Do Pagamento

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente ou conforme disponibilidade financeira.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.6 As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022.

**ORGÃO: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ./ATIV.: 2.048 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**CODIGOS REDUZIDOS: 53/2022**

## 16. OS ENCARGOS

### 16.1- Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva **realização dos serviços**, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### 16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a execução **dos serviços**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **serviços** realizados;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **serviços** rejeitados, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a **realização dos serviços**.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A fiscalização do contrato ou equivalente e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo de servidor posteriormente designado – Werynton Boneli – Coordenador de Saúde Bucal, na ausência do mesmo o Secretário do Fundo Municipal de Saúde: Sérgio Fernando Domingos Arent.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**18.1-** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.2 -** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não **realização dos serviços** no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os **serviços** não serem realizados a partir da data aprazada.

**18.3 -** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**18.4 -** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.5 -** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## **20- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1 -** Os serviços deste edital deverão ser prestados na Sede da empresa vencedora, devendo a mesma pertencer no município de Braço do Norte, onde os serviços deverão ser agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo todas as despesas para a efetiva realização do objeto por conta e risco da empresa contratada.



## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**21.3 -** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.5 -** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**21.6 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de Braço do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.7-** O Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**21.8 -** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.9 -** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

**21.10 -** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**21.11 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### **21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo Proposta Financeira;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo VI - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Anexo VII – Termo de Referência

**21.13.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de BRAÇO DO NORTE na AV. Felipe Schmidt, 2070, centro, no horário das 13h00 às 18h00min.



Governo de  
**BRAÇO DO NORTE**  
Município Empreendedor

**BRAÇO DO NORTE /SC, 05 DE ABRIL DE 2022.**

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022  
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022

### ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ...../2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO CONTRATANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.349.236/0001-09, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ....,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

#### LOCAL

Lavrado e assinado em Braço do Norte, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situada na AV. Felipe Schmidt nº. 2070, Centro, Braço do Norte/SC.

#### FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022, Processo Licitatório nº. 11/2022, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença, tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: **“Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021.”**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objetivo: **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E SUAS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO”** obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I), Planilha com especificações e quantidades





dos **serviços (anexo II)**, demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deste edital deverão ser prestados na Sede da empresa vencedora, devendo a mesma pertencer no município de Braço do Norte, onde os serviços deverão ser agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo todas as despesas para a efetiva realização do objeto por conta e risco da empresa contratada.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Policlínica Municipal – Central de Regulação Municipal representante da SECRETARIA DE SAÚDE.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2022, admitindo-se sua prorrogação por se tratar de serviço de forma contínua por até sessenta meses nos termos do art. nº 57, inciso II da lei 8666/93 e suas demais alterações. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, DOTAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO, E REAJUSTE**

#### **PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022:

**ORGÃO:** 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ./ATIV.:** 2.048 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

**CODIGOS REDUZIDOS:** 53/2022

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
1	12	Serviço Mensal de manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos	R\$ 8.026,66	R\$ 96.319,92



2	1	Aquisição de peças novas instaladas para os equipamentos ODONTOLÓGICOS: Valor fixo referente a possíveis compras de peças, devendo ser acrescido ao valor total anual. Marcas diversas	R\$ 39.793,31	R\$ 39.793,31
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 136.113,23</b>

**Segue abaixo tabela de orçamento de peças:**

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	TERMINAL TRIPLO BORDEN	10	R\$ 171,86	R\$ 1.718,60
2	MANGUEIRA TUBO POLIETANO AZUL DIAM. 1,6 P/EQUIPO E P/UNIDADE	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
3	MANGUEIRA TUBO POLIETANO VERMELHO DIAM. 1,6 P/EQUIPO E P/UNIDADE	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45
4	MANGUEIRA TUBO POLIETANO VERDE DIAM. 1,6 P/EQUIPO E P/UNIDADE	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
5	TUBO 02 DUTOS PU CINZA P/ CADEIRA	15	R\$ 45,60	R\$ 684,00
6	TUBO 03 DUTOS P/ CADEIRA	15	R\$ 27,69	R\$ 415,35
7	FILTRO DE AR CADEIRA ODONTOLÓGICA	3	R\$ 319,65	R\$ 958,95
8	NIPLE ENTRADA DE ÁGUA	8	R\$ 15,78	R\$ 126,24
9	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO (PAR)	10	R\$ 196,44	R\$ 1.964,40
10	PLACA DA AUTO CLAVE	3	R\$ 971,87	R\$ 2.915,61
11	BOBINA THERMOVAL P/ CADEIRA E AUTO CLAVE	5	R\$ 118,18	R\$ 590,90
12	PRESSOSTATO COMPRESSOR	2	R\$ 114,14	R\$ 228,28
13	PISTÃO COMPRESSOR	2	R\$ 106,15	R\$ 212,30
14	ANÉIS COMPRESSOR	4	R\$ 92,82	R\$ 371,28
15	MANÔMETRO COMPRESSOR	2	R\$ 53,59	R\$ 107,18
16	EIXO DIANTEIRO P/ CONTRA ANGULO	6	R\$ 292,74	R\$ 1.756,44
17	TAMPA MS350 P/ ALTA ROTAÇÃO	8	R\$ 83,64	R\$ 669,12
18	CANETA DE ULTRASSOM	4	R\$ 1.265,69	R\$ 5.062,76
19	SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICA	5	R\$ 385,40	R\$ 1.927,00
20	PLACA DE CONTROLE DO ULTRASSOM	4	R\$ 412,97	R\$ 1.651,88
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO PROFI	2	R\$ 275,52	R\$ 551,04
22	LÂMPADA REFLETOR H3	10	R\$ 44,38	R\$ 443,80
23	PLACA CADEIRA ODONTOLÓGICA	2	R\$ 1.710,60	R\$ 3.421,20
24	PROTETOR DO REFLETOR	3	R\$ 89,93	R\$ 269,79
25	MOTORREDUTOR DE MOVIMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	2	R\$ 1.914,19	R\$ 3.828,38
26	PEDAL 05 BOTÕES COMANDO CADEIRA	1	R\$ 740,70	R\$ 740,70
27	ADAPTADOR DA CANULA SUGADOR DE SALIVA	7	R\$ 75,68	R\$ 529,76
28	FITA SELADORA	6	R\$ 48,06	R\$ 288,36



29	ROLAMENTO COMPRESSOR	4	R\$ 158,83	R\$ 635,32
30	CORREIA DO COMPRESSOR	2	R\$ 56,97	R\$ 113,94
31	BIELA DO COMPRESSOR	2	R\$ 118,87	R\$ 237,74
32	KNOB BRANCO P/ PROFI E UNIDADE	8	R\$ 11,96	R\$ 95,68
33	DIAFRAGMA VACPLUS	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00
34	RESISTÊNCIA SELADORA	5	R\$ 36,14	R\$ 180,70
35	BORRACHA DE VEDAÇÃO	4	R\$ 263,61	R\$ 1.054,44
36	CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO	6	R\$ 287,57	R\$ 1.725,42
37	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	10	R\$ 110,71	R\$ 1.107,10
38	MANGUEIRA DE AR ¼ P/ AR COMPRIMIDO	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
39	SUPORTE DE PONTAS EQUIPO	6	R\$ 170,42	R\$ 1.022,52
40	RESISTÊNCIA AUTO CLAVE	4	R\$ 386,77	R\$ 1.547,08
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 39.793,31</b>

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a realização do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Saúde, até o décimo segundo dia do mês posterior a execução do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da **realização dos serviços**.

### REAJUSTE

O valor fixado no caput desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIR AMPLIADO, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que a solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal junto ao departamento de Tributação, podendo somente realizar pedidos de reajustes após 12 meses. Ressalta-se que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela contratada. A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a ata do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada. A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES



7.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

7.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

7.1.2 Advertência.

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

7.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Braço do Norte/SC, .....de ..... de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**Sr. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
CARGO DO REPRESENTANTE  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**THIAGO CORREA TANCREDO**  
CPF: 040.734.739-99

**WANDO FURLAN CEOLIN**  
CPF: 036.460.889-74



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022  
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022

ANEXO II

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco \_\_\_\_\_ Nº Agência \_\_\_\_\_ Nº Conta nº \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 11/2022**, apresentando a seguinte proposta financeira para **execução** dos itens abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Serviço Mensal de manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos	R\$ 8.026,66	R\$ 96.319,92
2	1	Aquisição de peças novas instaladas para os equipamentos ODONTOLÓGICOS: Valor fixo referente a possíveis compras de peças, devendo ser acrescido ao valor total anual. Marcas diversas	R\$ 39.793,31	R\$ 39.793,31
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 136.113,23</b>

Segue abaixo tabela de orçamento de peças:



Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	TERMINAL TRIPLO BORDEN	10	R\$ 171,86	R\$ 1.718,60
2	MANGUEIRA TUBO POLIETANO AZUL DIAM. 1,6 P/EQUIPO E P/UNIDADE	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
3	MANGUEIRA TUBO POLIETANO VERMELHO DIAM. 1,6 P/EQUIPO E P/UNIDADE	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45
4	MANGUEIRA TUBO POLIETANO VERDE DIAM. 1,6 P/EQUIPO E P/UNIDADE	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
5	TUBO 02 DUTOS PU CINZA P/ CADEIRA	15	R\$ 45,60	R\$ 684,00
6	TUBO 03 DUTOS P/ CADEIRA	15	R\$ 27,69	R\$ 415,35
7	FILTRO DE AR CADEIRA ODONTOLÓGICA	3	R\$ 319,65	R\$ 958,95
8	NIPLE ENTRADA DE ÁGUA	8	R\$ 15,78	R\$ 126,24
9	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO (PAR)	10	R\$ 196,44	R\$ 1.964,40
10	PLACA DA AUTO CLAVE	3	R\$ 971,87	R\$ 2.915,61
11	BOBINA THERMOVAL P/ CADEIRA E AUTO CLAVE	5	R\$ 118,18	R\$ 590,90
12	PRESSOSTATO COMPRESSOR	2	R\$ 114,14	R\$ 228,28
13	PISTÃO COMPRESSOR	2	R\$ 106,15	R\$ 212,30
14	ANÉIS COMPRESSOR	4	R\$ 92,82	R\$ 371,28
15	MANÔMETRO COMPRESSOR	2	R\$ 53,59	R\$ 107,18
16	EIXO DIANTEIRO P/ CONTRA ANGULO	6	R\$ 292,74	R\$ 1.756,44
17	TAMPA MS350 P/ ALTA ROTAÇÃO	8	R\$ 83,64	R\$ 669,12
18	CANETA DE ULTRASSOM	4	R\$ 1.265,69	R\$ 5.062,76
19	SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICA	5	R\$ 385,40	R\$ 1.927,00
20	PLACA DE CONTROLE DO ULTRASSOM	4	R\$ 412,97	R\$ 1.651,88
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO PROFI	2	R\$ 275,52	R\$ 551,04
22	LÂMPADA REFLETOR H3	10	R\$ 44,38	R\$ 443,80
23	PLACA CADEIRA ODONTOLÓGICA	2	R\$ 1.710,60	R\$ 3.421,20
24	PROTETOR DO REFLETOR	3	R\$ 89,93	R\$ 269,79
25	MOTORREDUTOR DE MOVIMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	2	R\$ 1.914,19	R\$ 3.828,38
26	PEDAL 05 BOTÕES COMANDO CADEIRA	1	R\$ 740,70	R\$ 740,70
27	ADAPTADOR DA CANULA SUGADOR DE SALIVA	7	R\$ 75,68	R\$ 529,76
28	FITA SELADORA	6	R\$ 48,06	R\$ 288,36
29	ROLAMENTO COMPRESSOR	4	R\$ 158,83	R\$ 635,32
30	CORREIA DO COMPRESSOR	2	R\$ 56,97	R\$ 113,94
31	BIELA DO COMPRESSOR	2	R\$ 118,87	R\$ 237,74
32	KNOB BRANCO P/ PROFI E UNIDADE	8	R\$ 11,96	R\$ 95,68
33	DIAFRAGMA VACPLUS	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00
34	RESISTÊNCIA SELADORA	5	R\$ 36,14	R\$ 180,70
35	BORRACHA DE VEDAÇÃO	4	R\$ 263,61	R\$ 1.054,44
36	CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO	6	R\$ 287,57	R\$ 1.725,42
37	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	10	R\$ 110,71	R\$ 1.107,10
38	MANGUEIRA DE AR ¼ P/ AR COMPRIMIDO	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
39	SUPORTE DE PONTAS EQUIPO	6	R\$ 170,42	R\$ 1.022,52
40	RESISTÊNCIA AUTO CLAVE	4	R\$ 386,77	R\$ 1.547,08
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 39.793,31</b>



Preço total por extenso.

Validade da Proposta: 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA:

NOME:



**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO 11/FMSBN/2022**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 11/FMSBN/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.





## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO Nº 11/FMSBN/2022

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 11/FMSBN/2022, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



## ANEXO V

### Edital de Pregão 11/FMSBN/2022

### DECLARAÇÃO

#### *(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

**Prezados Senhores,**

Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do  
Edital do edital de pregão presencial 11/FMSBN/2022, que Atende Plenamente aos Requisitos de  
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de  
2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



## ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO 11/FMSBN/2022

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N° .....,  
sediada na rua ....., cidade ..... / SANTA CATARINA, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°  
..... e do CPF n° ..... DECLARA que não possui em seu quadro  
societário servidor público ou **dirigente** de órgão ou entidade *contratante* ou *responsável*  
pela licitação.

....., de ..... de 2022.

---

Representante legal



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

#### 1.OBJETO

Contração de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de peças, por lote, nas unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2.JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares deste Fundo, cujos estabelecimentos a serem atendidos serão: **FLORESTA, TRAVESSÃO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PINHEIRAL, SÃO BASÍLIO, RIO BONITO, UNIÃO, POLICLÍNICA, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOSÉ, SERTÃO DO RIO BONITO, SÃO MAURÍCIO**. Todos esses locais prestam serviços dos mais diversos níveis na assistência à saúde e a continuidade na prestação dos serviços depende de diversos equipamentos, que devem estar funcionando ininterruptamente e com manutenções periodicamente realizadas.

#### 3. DAS VISTORIAS DOS LOCAIS

3.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Fundo Municipal de Saúde.

3.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



#### 4.DO ATENDIMENTO E DAS CONDIÇÕES

4.1 O pedido será realizado pela CONTRATANTE por meio de **chamado técnico** via e-mail ou whatsapp emitido por servidor da Fundação Municipal de Saúde.

4.2 O **chamado técnico** somente estará assentido se previamente emitida Autorização de Fornecimento – AF à CONTRATADA, e que será também enviada por e-mail, conforme a necessidade do Município.

4.3 O atendimento deve ser realizado no período compreendido entre 8h-12h e 13h-16h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

4.4 Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da rede de serviços do Fundo, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

4.5 A CONTRATADA deve manter atualizada a CONTRATANTE, através do endereço Avenida Felipe Schmidt, 1525, Centro de Braço do Norte, informações acerca do e-mail de contato da CONTRATADA para envio da Autorização de Fornecimento e do chamado técnico, bem como seu contato telefônico para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, e os nomes dos empregados autorizados a tratar com a CONTRATANTE.

4.6 A CONTRATADA deverá realizar o agendamento dos serviços conforme datas e horários indicados pela CONTRATANTE.

4.7 Os empregados da CONTRATADA deverão estar, sob responsabilidade da mesma, uniformizados, com crachá de identificação, equipamentos de proteção individual obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho, bem como se apresentarem sempre limpos e aseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.

4.8 Os serviços deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item no prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação desta Fundação.

4.9 No caso de impossibilidade de identificação e/ou defeito técnico que impeça a execução do serviço no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, para conserto em oficina, e se possível substituindo imediatamente por outro de



igual função e qualidade, sendo a responsabilidade pelo fornecimento temporário do equipamento e/ou peça da CONTRATADA.

4.10 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da CONTRATADA, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

4.10.1 Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem utilizados para prestação dos serviços, garantindo sua total eficiência e qualidade.

4.10.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer despesas de deslocamento dos equipamentos, deixando-os em condições de perfeito e regular funcionamento.

4.10.3 O deslocamento deverá ser realizado por pessoal treinado e especializado da CONTRATADA, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

4.10.4 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido pela CONTRATADA para a manutenção fora das Unidades da CONTRATANTE precisará de autorização prévia do gestor do contrato.

4.11 Inclui-se nos serviços de manutenção: instalações e desinstalações de equipamentos que se fizerem necessárias referente ao edital, bem como a troca de estofado de cadeiras odontológicas e mochos odontológicos referente ao lote.

4.12 A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Fundação, e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplência das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

4.13 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Fundação que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

4.14 Incluem-se no preço mensal dos serviços de manutenção, sem ônus à CONTRATANTE, as ferramentas necessárias e o fornecimento e a aplicação de



materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração,

lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

4.14.1 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias, estofados, mangueiras e correlatos.

4.14.2 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

4.15 A **manutenção preventiva** compreende, entre outros, os serviços de:

a) revisão geral;

b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;

c) correção de vazamentos de ar e água;

d) limpeza;

e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

4.15.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal em todos os equipamentos, mediante recebimento de **chamado técnico** emitido pela CONTRATANTE.

4.16 A **manutenção corretiva** compreende, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas, quebradas ou inajustáveis porventura necessárias, visando reestabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

4.16.1 Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de **chamado técnico** emitido pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.



4.17 A empresa deverá ofertar marcas e modelos de peças originais/genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, referente aos equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência, salvo por recomendação da CONTRATANTE.

4.18 A empresa deve assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

4.19 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

4.20 A CONTRATADA deverá acatar as determinações do gestor do contrato, que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

4.21 É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

5.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Braço do Norte-SC;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





6.1 Quanto à qualificação técnica, a empresa deve ser credenciada pelo INMETRO/IMETRO-SC ou possuir contrato com empresa terceirizada que seja credenciada com o referido órgão para realizar a verificação e aprovação da regulação, aferição e/ou calibração dos equipamentos do Fundo Municipal

de Saúde, tais como balanças eletrônicas e mecânicas e esfigmomanômetros.

6.1.1 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

## **7. DOS RELATÓRIOS E DA GARANTIA**

7.1 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e o tipo de problema apresentado, indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local, que será submetido à aprovação pelo gestor do contrato.

7.1.1 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

7.1.2 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 48h (quarenta e oito horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

7.2 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

7.3 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo de 48 horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que

sejam tomadas as devidas providências.

7.4 Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de reparo do equipamento deverá emitir LAUDO TÉCNICO até 24 (vinte e quatro) horas após visita à unidade



de saúde, justificando o(s) motivo(s) da referida impossibilidade. O referido laudo deverá apresentar carimbo da CONTRATADA e assinatura do responsável técnico da mesma.

7.5 Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Fundação dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

## **8. DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO**

8.1 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da RAZÃO SOCIAL deste Fundo.

8.2 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

8.3 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente, e o **MÊS** correspondente à prestação de serviço.

8.4 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

8.5 Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva no setor competente.

8.8 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

## **9. DOS EQUIPAMENTOS E DO LOCAL**

9.1 Os equipamentos encontram-se instalados nas Unidades descritas abaixo deste Termo de Referência.

9.2 Endereço e telefones de contato das Unidades de Saúde/Unidades de Referência



ENDEREÇO	TELEFONE
ESF São Francisco de Assis Rua Jacinto Bianco SN	48-36586574
ESF Pinheiral Rodovia BRN 424, SN	48-36586061
ESF São Maurício Rodovia SC 108KM 15, SN	48-36581022
ESF São José Rua Leopoldina SN	48-36583490
ESF Travessão Rua João Alves SN	48-36586040
ESF Rio Bonito Rua José Esmael da Silva SN	48-36586240
ESF São Basílio Rua João Eftting 200	48-36586416
ESF Floresta Rua Adelmo C de Oliveira SN	48-36586619
ESF União Rua Projetada SN	48-36588431
ESF André Martins (Sertão) Rua Sebastião Antônio da Silva SN	48-36586483
ESF Nossa Senhora de Fátima Rua Humberto Rohden	48-36586626
Policlínica	48-36582069



Rua Senador Nereu Ramos 2636

9.4 As Unidades de Saúde poderão sofrer mudança de local, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízo ao atendimento.

## 10. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

10.1 As proponentes deverão cotar seus preços somente para o item 1 de cada lote (mão de obra).

Os valores mencionados nos itens 2 deste Termo (aquisição de peças) são fixos.

Item	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Serviço Mensal de manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos	R\$ 8.026,66	R\$ 96.319,92
2	1	Aquisição de peças novas instaladas para os equipamentos ODONTOLÓGICOS: Valor fixo referente a possíveis compras de peças, devendo ser acrescido ao valor total anual. Marcas diversas	R\$ 39.793,31	R\$ 39.793,31
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 136.113,23</b>

Segue abaixo tabela de orçamento de peças:

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	TERMINAL TRIPLO BORDEN	10	R\$ 171,86	R\$ 1.718,60
2	MANGUEIRA TUBO POLIETANO AZUL DIAM. 1,6 P/EQUIPO E P/UNIDADE	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
3	MANGUEIRA TUBO POLIETANO VERMELHO DIAM. 1,6 P/EQUIPO E P//UNIDADE	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45



4	MANGUEIRA TUBO POLIETANO VERDE DIAM. 1,6 P/EQUIPO E P/UNIDADE	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
5	TUBO 02 DUTOS PU CINZA P/ CADEIRA	15	R\$ 45,60	R\$ 684,00
6	TUBO 03 DUTOS P/ CADEIRA	15	R\$ 27,69	R\$ 415,35
7	FILTRO DE AR CADEIRA ODONTOLÓGICA	3	R\$ 319,65	R\$ 958,95
8	NIPLE ENTRADA DE ÁGUA	8	R\$ 15,78	R\$ 126,24
9	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO (PAR)	10	R\$ 196,44	R\$ 1.964,40
10	PLACA DA AUTO CLAVE	3	R\$ 971,87	R\$ 2.915,61
11	BOBINA THERMOVAL P/ CADEIRA E AUTO CLAVE	5	R\$ 118,18	R\$ 590,90
12	PRESSOSTATO COMPRESSOR	2	R\$ 114,14	R\$ 228,28
13	PISTÃO COMPRESSOR	2	R\$ 106,15	R\$ 212,30
14	ANÉIS COMPRESSOR	4	R\$ 92,82	R\$ 371,28
15	MANÔMETRO COMPRESSOR	2	R\$ 53,59	R\$ 107,18
16	EIXO DIANTEIRO P/ CONTRA ANGULO	6	R\$ 292,74	R\$ 1.756,44
17	TAMPA MS350 P/ ALTA ROTAÇÃO	8	R\$ 83,64	R\$ 669,12
18	CANETA DE ULTRASSOM	4	R\$ 1.265,69	R\$ 5.062,76
19	SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICA	5	R\$ 385,40	R\$ 1.927,00
20	PLACA DE CONTROLE DO ULTRASSOM	4	R\$ 412,97	R\$ 1.651,88
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO PROFI	2	R\$ 275,52	R\$ 551,04
22	LÂMPADA REFLETOR H3	10	R\$ 44,38	R\$ 443,80
23	PLACA CADEIRA ODONTOLÓGICA	2	R\$ 1.710,60	R\$ 3.421,20
24	PROTETOR DO REFLETOR	3	R\$ 89,93	R\$ 269,79
25	MOTOR REDUTOR DE MOVIMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	2	R\$ 1.914,19	R\$ 3.828,38
26	PEDAL 05 BOTÕES COMANDO CADEIRA	1	R\$ 740,70	R\$ 740,70
27	ADAPTADOR DA CANULA SUGADOR DE SALIVA	7	R\$ 75,68	R\$ 529,76
28	FITA SELADORA	6	R\$ 48,06	R\$ 288,36
29	ROLAMENTO COMPRESSOR	4	R\$ 158,83	R\$ 635,32
30	CORREIA DO COMPRESSOR	2	R\$ 56,97	R\$ 113,94
31	BIELA DO COMPRESSOR	2	R\$ 118,87	R\$ 237,74
32	KNOB BRANCO P/ PROFI E UNIDADE	8	R\$ 11,96	R\$ 95,68
33	DIAFRAGMA VACPLUS	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00
34	RESISTÊNCIA SELADORA	5	R\$ 36,14	R\$ 180,70
35	BORRACHA DE VEDAÇÃO	4	R\$ 263,61	R\$ 1.054,44
36	CABEÇA COMPLETA CONTRA ÂNGULO	6	R\$ 287,57	R\$ 1.725,42
37	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	10	R\$ 110,71	R\$ 1.107,10
38	MANGUEIRA DE AR ¼ P/ AR COMPRIMIDO	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
39	SUPORTE DE PONTAS EQUIPO	6	R\$ 170,42	R\$ 1.022,52
40	RESISTÊNCIA AUTO CLAVE	4	R\$ 386,77	R\$ 1.547,08
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 39.793,31</b>



**OBS:** Ressaltamos que o consumo da relação de itens acima e suas respectivas quantidades estão atreladas às demandas, podendo ou não serem consumidas.

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

As despesas serão liquidadas conforme abaixo:

Projeto atividade: 2.048

Código reduzido: 53

#### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato ou equivalente e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo de servidor posteriormente designado – Werynton Boneli – Coordenador de Saúde Bucal, na ausência do mesmo o Secretário do Fundo Municipal de Saúde: Sérgio Fernando Domingos Arent.

#### **13. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado é de R\$ 136.113,23 (cento e trinta e seis mil e cento e treze reais e vinte e três centavos).

**Braço do Norte, 01 de abril de 2022.**

---

***Sérgio Fernando Domingos Arent***  
***Secretário Municipal de Saúde e Saneamento***